



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROPOSTAS

Nº 002/2017

O Município de Conchal (SP), com fundamento no artigo 24, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, c.c. o Decreto n.º 4.023, de 1.º de novembro de 2017, que “regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, instituído pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Conchal (SP) e dá outras providências”, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, conforme processo administrativo n.º 2017/11/007698, elaborado pelo Departamento de Promoção e Assistência Social do Município de Conchal (SP), objetivando a execução dos serviços de assistência social, de forma articulada ou não com outras ações sociais ou da rede socioassistencial, tendo em vista a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

1. Do Objetivo

1.1 – O presente Edital tem por objetivo o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para celebrar parceria voluntária, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) com suas alterações posteriores.

1.2 – As Organizações da sociedade civil selecionadas, nos termos deste Edital, estarão aptas a participar do Chamamento, para apresentação de planos de trabalho vislumbrando celebrar parcerias estabelecidas com o Município de Conchal (SP), para a consecução de objeto de interesse público e parceria voluntária, na modalidade de Termo de Colaboração com recursos do Tesouro Municipal - Fonte: Assistência Comunitária – Proteção Social Básica, vinculados ao Departamento de Promoção e Assistência Social, para o exercício de 2018.

2. Das Condições de Participação

2.1 – Poderão participar do presente edital de credenciamento e chamamento as Organizações da Sociedade Civil, OSC:

a) que tenham objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) que mantenham escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) que possuam, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

e) que comprovem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) que possuam instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. Dos Documentos para Credenciamento

Constituem exigências para credenciamento da OSC, a apresentação no prazo previsto neste edital, dos documentos abaixo relacionados:

3.1 – Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal solicitando o credenciamento.

3.2 – Declarações:

- a) Utilização dos Recursos Financeiros no Objeto Social – Declaração 1;
- b) Limites de Atuação no Âmbito Financeiro – Declaração 2;
- c) Registros Contábeis Atualizados – Declaração 3;
- d) Ausência de Remuneração do (a) Presidente – Declaração 4;
- e) Proibição em Relação à Contratação de Parentes – Declaração 5;
- f) Modalidade de contratação dos funcionários – Declaração 6;
- g) Gratuidade dos Serviços Prestados – Declaração 7;
- h) Capacidade de Auto Financiamento – Declaração 8;
- i) Tempo de Experiência na realização do objeto da parceria – Declaração 9;

3.3 – Termos de Compromisso:

- a) Monitoramento e Avaliação – Declaração 10;
- b) Prestação de Contas – Declaração 11.

3.4 – Estatuto Social conforme Código Civil Brasileiro e suas alterações.

3.5 – Ata de eleição da atual diretoria, dos conselhos fiscal e deliberativo e demais conselhos, previstos no estatuto.

3.6 – Relatório detalhado de atividades até o mês de junho de 2017 e Lista Atual de Usuários da Entidade.

3.7 – Atestado de funcionamento (recente).

3.8 – Certificações ou Registros que possuir.

3.9 – Cópia do CPF e do RG do presidente e informação de seu endereço.

3.10 – Certidões Negativas de Débitos:

- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União (RBF);
- c) Tributária Municipal;
- d) Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Débitos Estaduais.

3.11 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.12 - Escritura de Posse ou contrato de aluguel ou de cessão de uso do imóvel.

3.13 - Declaração de capacidade técnica e operacional pela apresentação de recursos humanos e bens declarados em papel timbrado ou carimbado com CNPJ, assinado pelo dirigente da OSC, com os seguintes requisitos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Apresentar responsável técnico da área do objeto, registrado no respectivo conselho de classe, com indicação do número do registro e do Órgão que o profissional esteja registrado, que assuma a responsabilidade perante o objeto;
- b) Descrever espaço físico para a realização do objeto, próprio, alugado ou cedido;
- c) Fornecer equipamentos de informática, móveis e utensílios suficientes para a realização do objeto;
- d) Licença da Vigilância Sanitária ou documento que demonstre os prazos para adequação (se prepara alimentos no local);
- e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento que demonstre os prazos para adequação.

4. Da Homologação

4.1 – A análise dos documentos necessários para a emissão do CRC será feita pelo Departamento de Licitação e Contratos.

4.2 – O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigido em tempo hábil, conforme item 3.2 até a data prevista no item 6.2.

5. Da emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC)

5.1 – Após análise da documentação apresentada pela OSC, estando correta, será expedido o CRC da OSC com validade de 01 (um) ano;

5.2 – A validade do certificado está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente no que concerne às certidões negativas exigidas;

5.3 – O CRC da OSC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 3 deste edital;

5.4 – Emitido o CRC, será entregue uma cópia à OSC e outra anexada ao processo de chamamento.

6. Dos Prazos

6.1 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados conforme o cronograma abaixo:

1 - Publicação do Edital: 22/11/2017

2 - Envio de Documentação pelas OSC para Credenciamento: 23/11/2017 a 19/12/2017

3 - Emissão da Certidão de Registro Cadastral (CRC): Até 19/12/2017

4 - Envio de Documentação pelas OSC para Entrega dos Planos de Trabalho: Protocolar até as 15h00 do dia 26/12/2017.

5 - Publicação da Lista de Propostas Apresentadas: 27/12/2017

6 - Etapa de Seleção das Propostas: Sessão Pública dia 28/12/2017

7 - Publicação do Resultado Preliminar: 29/12/2017

8 - Prazo para Interposição de Recursos: 02/01/2018 a 08/01/2018

9 - Decisão sobre Recursos: 09/01/2018

10 - Publicação do Resultado Final: 10/01/2018.

6.2 – A OSC que entregar a documentação no prazo, poderá regularizar quaisquer eventuais pendências de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação do Órgão da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 – Caso a OSC não regularize a documentação no prazo estabelecido será negada a Certidão de Registro de Credenciamento (CRC).

7. Do Local e da Forma de Entrega da Documentação

7.1 – A documentação do Credenciamento, conforme itens 02 e 03 deste edital, deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo, situado no Guichê n.º 01 do Paço Municipal “Brasil Campos”, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n.º 364, Centro, Conchal (SP), das 8:30 às 16:00 horas, nos dias úteis, até o dia 19/12/2017.

7.2 – A documentação do Chamamento (apresentação do Plano), conforme item 11 deste edital deverão ser igualmente encaminhadas ao Setor de Protocolo, até às 15h00 do dia 26 de dezembro de 2017.

7.3 – A abertura dos envelopes das OSC's contendo todos os documentos exigidos neste edital (ou alternativamente o CRC), bem como os planos de trabalho, serão analisados pela Comissão Municipal de Avaliação, em sessão pública na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sito no Paço Municipal, endereço supra, às 15h30min do dia 26 de dezembro de 2017.

8. Do Objeto do Chamamento

Execução de Parceria, através de Termos de Colaboração, com 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para execução de atividades de convivência e fortalecimento de vínculos e ações complementares, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

9. Justificativa

Em atendimento às disposições da legislação da assistência social, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, define que esses serviços são de ação continuada, direito do cidadão e obrigação de oferta pelo Poder Público.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - (Resolução 109, de 11/11/2009).

CONSIDERANDO que quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a possibilidade de realização do chamamento público através do regime jurídico como fundamentos à gestão pública democrática, o fortalecimento da sociedade civil assegurando a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, assegurando a promoção e a defesa dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

direitos humanos, conforme preconiza o art. 5º, incisos III e VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objetivo específico:

- Garantir a segurança social aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, de acordo com a tipificação nacional de serviços socioassistenciais para o DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS dirigidos ao público da política de assistência social através da EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E AÇÕES COMPLEMENTARES, com o seguinte escopo:

- Segurança de Acolhida: Ser acolhido(a) em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social;
- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades grupais e individuais, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidade para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Impacto Social Esperado: Acolhimento, acompanhamento, orientação e encaminhamento de crianças, adolescentes, adultos e seus familiares através de ações socioeducativas, grupos de convívio e lazer, atividades de geração de renda (informática, culinária, atividades manuais, entre outros) e campanhas socioeducativas de prevenção executadas em parceria ou não com outros setores.

Condições e Formas de Acesso: Deverá atender usuários encaminhados pela Rede de Proteção Social Básica e Especial do Município, tais como CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, Serviço de Acolhimento Institucional, CAPS, Departamento de Saúde e Departamento de Educação, e outros equipamentos do Município, bem como podem ter acesso através da busca ativa da própria entidade ou da procura espontânea.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Ambiente Físico: A Entidade deve dispor de sala com capacidade para atendimento de até 30 pessoas, sala exclusiva da coordenação e equipe técnica, recepção, refeitório, cozinha, almoxarifado, sala para atendimento individual, linha de telefone e rede de internet.

Recursos Materiais:

- **Material permanente:** salas com mesa de escritório, mobiliário, computador, impressora, telefone, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros.

- **Materiais de consumo:** pedagógicos, culturais e esportivos e materiais de escritório.

Recursos Humanos:

-01 Técnico com Ensino Superior, com formação em psicologia ou serviço social, responsável pelo planejamento e acompanhamento, coordenação das atividades deste plano e orientador social para a manutenção dos grupos de convivência.

- 01 Monitor de Informática;

- 01 Monitor de Artefatos em couro;

- 01 Monitor de culinária ou outros, e;

- 01 Auxiliar Geral

Unidade: Sede própria da entidade.

Abrangência do atendimento: Municipal.

Período de Funcionamento: Dois turnos: 08h00 a 12h00 e das 13h00 às 17h00.

10. Da Programação Orçamentária, das Metas e do Valor previsto para realização do objeto do termo de cooperação

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA.

Objeto: Assistência Comunitária – Proteção Social Básica

Programação Orçamentária: 339039/082440007.2.121/02.031

Valor: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais) suplementados se necessário.

11. Dos Documentos Para Participar do Chamamento

11.1 – Certificado de Registro de Credenciamento (CRC) dentro do prazo de validade, na forma do processo de credenciamento acima referido e as Certidões Negativas de Débito eventualmente vencidas na data da sessão de abertura do Chamamento (26/12/2017). O CRC (Certificado de Registro Cadastral) habilita a OSC, desde que esteja em plena vigência.

11.2 – Na data da sessão de abertura do Chamamento a ser realizada no dia 26/12/2017, as OSC pertinentes ao objeto deste Chamamento que não tiverem realizado o processo de expedição do CRC poderão apresentar os documentos elencados nos itens 02 e 03 deste edital juntamente com os documentos exigidos nos subitens 11.3 a 11.7, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo até às 15h00 para participarem do presente Chamamento.

11.3 – Plano de Trabalho – Anexo 3.

11.4 – Plano de Ação – Anexo 4.

11.5 – Plano Anual de Aplicação dos Recursos Financeiros – Anexo 5.

11.6 – Comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9.º da Lei 8.742/93 - LOAS.

11.7 – Comprovante de Registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social conforme Resolução CNAS n.º 21/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

12. Dos Critérios Objetivos de Seleção e Julgamento das Propostas

EIXOS	CRITÉRIOS	PONTOS
PLANO DE TRABALHO	<ul style="list-style-type: none">• Estabelece com clareza e coerência a forma que vai desenvolver o trabalho, descrevendo caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Explicita conhecimentos sobre a realidade do Público Alvo e demonstra experiência com o serviço proposto	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Prevê ações que contribuem para a melhoria de qualidade de vida e alteração da realidade social do público contemplado.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Garante a oportunidade de participação das famílias nos planos, com ofertas de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Apresenta estrutura física e operacional para a execução das atividades do plano.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Apresenta o técnico responsável e equipe de trabalho adequada à modalidade do serviço proposto.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Prioriza o público-alvo e a proposta de trabalho, de acordo com as principais situações de vulnerabilidade social ou riscos mais graves.	Até 10 pontos
	<ul style="list-style-type: none">• Coerência entre o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, Despesas Permitidas e o Cronograma de Desembolso	Até 10 pontos
GERENCIAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS		

12.1 – Metodologia de pontuação:

- Atende Plenamente (10);
- Atende Satisfatoriamente (05);
- Atende insatisfatoriamente ou não atende (0).

13. Da Classificação

13.1 – Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para celebração de Termo de Colaboração, a instituição interessada demonstra aceitar integralmente as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de Conchal – Departamento de Promoção e Assistência Social.

13.2 – Serão habilitadas para a parceria com o Departamento de Promoção e Assistência Social, as instituições que tiverem, no mínimo, 50% da pontuação prevista para o total dos critérios avaliados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 – Caso seja necessária a apresentação de recursos, tendo em vista o resultado de análises efetuadas, o mesmo será considerado, desde que, seja apresentado em prazo estipulado no item 6 deste edital e contenha informações claras e procedentes para o parecer da comissão de seleção.

13.4 – O resultado da classificação final, após recurso se for o caso, será publicado no Jornal oficial do município ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme cronograma de prazos constante no edital.

14. Da Celebração. Condições para a Celebração da Parceria

14.1 – Comprovar ter registro no Conselho Municipal de Assistência Social nos termos do artigo 9.º, da Lei 8.742/93 – LOAS.

14.2 – Comprovar ter registro no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, nos termos da Resolução CNAS n.º 21/2016.

14.3 – Que a sede do serviço ou projeto tenha domicílio no Município, de modo que, permita a oferta dos serviços ao público-alvo.

14.4 – Estar com o CRC aprovado e no prazo de validade.

14.5 – O dirigente da OSC não ser membro do ministério público nem agente político, e não ter relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, com estes, até segundo grau.

14.6 – O dirigente da OSC não ter relação direta nos últimos 05 (cinco) anos da OSC com o gestor ou membros das comissões previstas na Lei 13.019/2014.

14.7 – Indicar e apresentar comprovação de abertura de conta corrente bancária exclusiva em banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil.

14.8 – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

14.9 – Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

14.10 – O dirigente da OSC deverá assinar o instrumento jurídico.

14.11 – Não possuir pendência de prestação de contas de recursos recebidos de quaisquer esferas (municipal, estadual ou federal) da Administração Pública direta ou indireta.

14.12 – Não estar impedida de contratar com o poder público e não estar declarada inidônea.

14.13 – Não possuir parcelamento de débito, mesmo que expedida certidão positiva com efeito de negativa, relativo a glosas de prestação de contas anteriores.

14.14 – Não tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

14.15 – Não ter entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durar os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) Ter ressarcido integralmente o erário público, em razão de danos ou prejuízos causados em parcerias anteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

15. Da Vigência

A vigência prevista da parceria dar-se-á entre 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogada por termo aditivo, desde que notifique com 30 (trinta) dias de antecedência ao término da vigência quando motivada pela OSC, ou quando motivada pela Administração e havendo disponibilidade financeira.

16. Das Obrigações da Celebração

16.1 – Não ter parente consanguíneo ou por afinidade, até segundo grau, contratado de forma direta pela OSC sem adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

16.2 – Selecionar e contratar a equipe envolvida no plano de trabalho com adoção dos princípios da publicidade, impessoalidade e da legalidade.

16.3 – Seguir rigorosamente o plano de trabalho, principalmente no pagamento das despesas autorizadas e vinculadas ao objeto.

16.4 – Aplicar os recursos não utilizados acima de 30 (trinta) dias.

16.5 – Efetuar pagamentos mediante transferência eletrônica na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

16.6 – Realizar monitoramento e avaliação interna das atividades na forma exigida pela unidade responsável.

16.7 – Indicar o dirigente responsável pela execução da parceria.

16.8 – Realizar despesas somente após a publicação do instrumento jurídico.

16.9 – Não aportar recursos próprios à conta da parceria, somente se autorizado pela Administração Pública.

17. Das Condições Para a Liberação das Parcelas

17.1 – Não ter pendência de prestações de contas.

17.2 – Prestar contas da parcela anteriormente recebida.

17.3 – Estar com as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com prazo de validade.

18 Das disposições finais

18.1 – É permitido o credenciamento de qualquer OSC interessada, desde que preencha as condições exigidas e durante a regência deste edital.

18.2 – A OSC interessada em participar do chamamento deverá elaborar plano de trabalho conforme modelo anexo, imprimir, assinar e enviar junto com dos demais documentos especificados no item 11 deste edital.

18.3 – Cada profissional declarado, vinculado ou a vincular ao objeto, considerado como requisito deverá permanecer em atividade na parceria, sob pena de nulidade e revisão do requisito, exceto se substituído por outro profissional de formação equivalente. Cabe a Organização da Sociedade Civil apresentar e manter a equipe técnica mínima durante a execução do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

18.4 – A aprovação do projeto não garante maior aporte de recursos, mas o alcance do seu objeto conforme análise técnica da comissão de seleção, tendo como base o montante de recursos a serem distribuídos entre as OSC selecionadas da lista de aprovação.

18.5 – A participação do Conselho Municipal de Assistência Social se dará através da análise e parecer consultivo sobre a conveniência e o interesse público dos projetos apresentados no âmbito geral da Política de Assistência Social.

18.6 – Os esclarecimentos necessários sobre o presente edital podem ser dados pelo telefone (19) 3866-8600 ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

18.7 – A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. Fazem Parte Integrante do Presente Edital os Anexos:

19.1 – Anexo 1 – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

19.2 – Anexo 2 – Modelo de Plano de Trabalho.

19.3 – Anexo 3 – Modelo do Plano de Ação.

19.4 – Anexo 4 – Modelo de Plano Anual de Aplicação dos Recursos Financeiros.

19.6 – As declarações 01 a 09 e os Termos 01 e 02.

20 – Os casos omissos deste edital serão analisados pela comissão de seleção responsável pelo processo e julgamento do presente edital, com base na Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como no Decreto n.º 4.023, de 1.º de novembro de 2018.

21 – As Comissões de Seleção e de Avaliação e Monitoramento serão designadas em ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a ser publicados nos meios oficiais.

22 – Todos os atos referentes a este edital serão publicados no Jornal Oficial do Município e no portal de Repasses ao Terceiro Setor:
<http://www.conchal.sp.gov.br/source/conchal/3setor.jsp>.

Conchal (SP), 20 de novembro de 2017.

**Luiz Vanderlei Magnusson
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 01

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS NO OBJETO SOCIAL

O(A) Sr.(a) _____, presidente da entidade
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) nesta cidade, **declaro para os devidos fins que**
adota normas administrativas que asseguram a plena e eficiente utilização dos recursos
financeiros, tanto obtidos por seus próprios meios, quanto aqueles decorrentes de Termo de
Colaboração, unicamente para a consecução dos objetivos sociais da entidade.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 02

LIMITES DE ATUAÇÃO NO ÂMBITO FINANCEIRO

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins que**
não realiza qualquer transação financeira com a instituição que dirige ou que a ela se vinculam,
no exercício de suas atividades profissionais.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 03

REGISTROS CONTÁBEIS ATUALIZADOS

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins**,
mantém em seus arquivos os registros contábeis atualizados, de acordo com as normas
expedidas pelos órgãos competentes de forma a demonstrar a correta aplicação e utilização dos
recursos financeiros repassados pelo Município de Amparo, a título de Termo de Colaboração.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 04

AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO DO (A) PRESIDENTE

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins** que
não recebo remuneração e nem usufruo direta ou indiretamente de vantagens ou benefícios a
qualquer título.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 05

PROIBIÇÃO EM RELAÇÃO À CONTRAÇÃO DE PARENTES

O(A) Sr.(a) _____, presidente da entidade
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins** não
haver contratação de parentes ou de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade,
de dirigentes vinculados à parceria(s) público privada a ser (em) firmada (s), bem como de
membros contratantes do poder público, nos casos de projetos que envolvam repasses de
recursos públicos.

Conchal (SP), ____de____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 06

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins** que
efetua processo de seleção para contratação de funcionários (descrever o processo (jornal,
entrevista, provas, entre outros) e que todos os funcionários são contratados em regime CLT e de
acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 07

GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins que**
os serviços prestados pela entidade são totalmente gratuitos.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 08

CAPACIDADE DE AUTOFINANCIAMENTO

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins que**
a entidade tem capacidade de autofinanciamento.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO 09

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

O(A) Sr.(a) _____,
presidente da OSC _____, situada
na Rua _____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins que**
a Entidade, tem tempo de experiência na realização do objeto da parceria.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 01

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____, portador(a)
da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins que**
através deste termo se compromete a submeter-se a auditorias técnicas, contábeis ou operativas,
a serem realizadas pelos servidores ou pessoas credenciadas pelos órgãos concessionários ou de
fiscalização do município.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

TERMO DE COMPROMISSO 02

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) Sr.(a) _____, presidente da OSC
_____, situada na Rua
_____, n.º _____, Bairro:
_____, Cidade, CEP, inscrita no CNPJ sob n.º _____,
portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º
_____, domiciliado(a) no (endereço), **declaro para os devidos fins**,
através deste termo que se compromete com o Município de Conchal a fornecer em qualquer
tempo aos Órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que solicitados, relatórios
circunstanciados sobre as atividades desenvolvidas e sobre a execução dos programas e
projetos.

Conchal (SP), ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Presidente da Entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01 – MINUTA DE INSTRUMENTO Nº. 0000/2018.

CONTRATO Nº 0000/18 “TERMO DE COLABORAÇÃO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CHAMAMENTO PÚBLICO N.º

Autorizado no Processo Administrativo nº. 0000/00/2018

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CONCHAL – CONCEDENTE E _____ – OSC, TENDO POR OBJETO A _____**

DAS PARTES CONTRATANTES:

De um lado, **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, CEP. 13.835-000, devidamente inscrita no **CNPJ nº 45.331.188/0001-99**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Vanderlei Magnusson**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 14.110.514-8** e do **CPF nº 021.657.878-74**, a seguir denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a instituição _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro: _____ - Cidade, doravante designada simplesmente **OSC**, representada neste ato por seu/sua Presidente _____, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação, pela OSC, _____, conforme plano de trabalho que integra ao presente.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

I - compete à **CONCEDENTE**:

- a) repassar à **OSC** os recursos alocados em parcelas, de acordo com a cláusula quinta deste Termo de Colaboração;
- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto da avença, tal como explicitado na sua cláusula primeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

II - compete à OSC empregar integralmente a verba do Termo de Colaboração no atendimento, ao fim enunciado na cláusula primeira, compreendendo estas:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O presente Termo de Colaboração terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final o dia __/__/2018.

CLÁUSULA QUARTA DAS DOAÇÕES

À OSC fica facultado o direito de receber doações da comunidade, bens móveis e equipamentos desde que o uso se reverta para a finalidade exclusiva de dar cumprimento aos objetivos visados neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS HUMANOS

A OSC poderá, com os recursos deste Termo de Colaboração, contratar profissionais para desenvolver atividades específicas, necessárias ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A OSC responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos recursos utilizados na execução do presente Termo de Colaboração, devendo os comprovantes respectivos constar na prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais a serem contratados deverão ser pessoas idôneas, cabendo à OSC total responsabilidade sobre seu trabalho e suas ações, ficando a mesma obrigada a responder, **exclusivamente**, inclusive **judicialmente**, pelos casos omissos e problemas que possam ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os profissionais, porventura, contratados pela OSC serão para exercício exclusivo de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

O valor a ser transferido pela CONCEDENTE a OSC em razão do presente Termo de Colaboração é de R\$____ (____ reais), que será feito em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R\$____(____ mil reais) cada, sendo que a primeira parcela será depositada no dia __/01/2018, e as demais sempre no último dia útil de cada mês, nos seguintes valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO	R\$
FEVEREIRO	R\$
MARÇO	R\$
ABRIL	R\$
MAIO	R\$
JUNHO	R\$
JULHO	R\$
AGOSTO	R\$
SETEMBRO	R\$
OUTUBRO	R\$
NOVEMBRO	R\$
DEZEMBRO	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui requisito indispensável ao repasse, a apresentação, a cada trimestre, a especificação da natureza dos gastos, de forma a permitir o crédito descrito no "caput" desta cláusula, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado de cada uma das atividades desenvolvidas, para prestação de contas junto à PRIMEIRA CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC obriga-se a apresentar a prestação de contas final até o dia _____/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A OSC não será remunerada por sua participação no Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação de recursos explicitada no Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do presente Termo de Colaboração serão originários da seguinte dotação orçamentária: _____.

A OSC deverá promover ações que resultem na obtenção de recursos próprios para a sua manutenção.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO

Este Termo de Colaboração será executada em conformidade com o Plano de Trabalho Anual que integra o presente Termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Plano de Trabalho Anual será aprovado pelas autoridades signatárias do Termo de Colaboração, devendo prever, detalhadamente, todas as atividades a serem desenvolvidas bem como os recursos financeiros a serem aplicados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Plano de Trabalho Anual será necessariamente revisto, caso haja acordo entre as partes, e se houver disponibilidade financeira.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC terá até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data do recebimento dos recursos, para iniciar sua aplicação na finalidade estabelecida neste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão constar dos documentos originais das despesas constantes da prestação de contas o número do Termo de Colaboração e o nome da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a regularidade das prestações de contas anteriores, e imediatamente quando comprovado o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou ocorrer infração legal, pelo concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Reserva-se a CONCEDENTE, o direito determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação da OSC e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A OSC estará obrigada a prestar todas as informações que estão previstas neste Termo de Colaboração, rigorosamente nas datas previstas e a qualquer tempo, sempre que requisitadas pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A OSC obriga-se nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los atualizados, com juros e correção monetária.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conchal (S) para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Termo de Colaboração, após esgotadas as instâncias administrativas.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas, dos quais se extrairão tantas cópias que se fizerem necessárias.

Conchal (SP), data.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunhas:

1-

RG N°

2-

RG. N°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CONCHAL.

OSC: _____.

CONTRATO:

ADVOGADO: Dr. João Carlos de Godoi Ugo

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 0000/2018.

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
CONCHAL – CONCEDENTE E _____ – OSC, TENDO POR OBJETO A**

Na qualidade de concedente e OSC, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Conchal (SP), data.

RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO

Nome e Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome e Cargo: - Presidente Entidade

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 02
MODELO DE PLANO DE TRABALHO***

1. DADOS CADASTRAIS ENTIDADE PROPONENTE:

Órgão / Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone:
E-mail			
Conta-Corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome do Representante Legal			Cargo
RG/CI	Órgão Expedidor	CPF	
Endereço Residencial (rua, bairro, nº, etc)			
Cidade		UF	CEP
E-mail			Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:
Público Alvo:		
Capacidade Instalada:		
Descrição da realidade que será objeto da parceria (inciso I do art.22 da LF 13.019/2014)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público alvo. Traduz-se em Por Que e Para que do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

5.1 Objetivo Geral:

O Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto irá desenvolver junto ao público alvo.

5.2 Objetivo específico:

Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

Necessário descrever as metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados (inc. II do art. 22 da LF 13.019/2014)

6. METODOLOGIA

Indicar os dados básicos do pretendente e a forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas (inc. III do art. 22 da LF 13.019/2014).

7. MONITORAMENTO

Definir os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas (inc. IV do art. 22 da LF 13.019/2014).

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META S	ETAPA/FASE	Especificação	Indicador Físico		Duração (Nº. de dias após AC)	
			Unidad e	Qtde.	Início	Término



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

1						
1.1						
1.2						
1.3						
2						
	2.1					
3						
	3.1					

* O modelo acima é um modelo de cronograma de execução.

* As especificações que farão parte de cada etapa, o número de dias, e as datas de início e término variam de projeto a projeto.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

Indicar a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades, conforme as receitas (Municipal/Estadual/Federal) - (inc. II-A do art. 22 da LF 13.019/2014)

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviço de terceiro pessoa física, serviço de terceira pessoa jurídica e material de consumo), em cada mês de aplicação.

Item	Natureza da Despesa	Valores (R\$) mês			
		Qtde.	Concedente	Concedente	Total
01	(Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado)				
02					
03					
	Total Geral				

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Equipamentos e Material Permanente						
Item	Descrição	Justificativa	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01						



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

02						
Subtotal						
2. Material de consumo (alimentação/higiene/limpeza/escritório)						
Item	Descrição	Justificativa	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal						
3. Pessoal e Encargos						
Item	Descrição	Justificativa	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal						
TOTAL						

11. CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES FÍSICAS DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O PROJETO

Descrever e quantificar as instalações físicas e os equipamentos e mobiliários, indicando:

Endereço completo com documento de comprovação. Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação;

Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto;

Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto;

Comprovar a acessibilidade para pessoas com deficiência de acordo com a Lei Nacional de Acessibilidade (Dec. 5.296 de 02/12/2004).

12. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Comprovação de experiência da entidade com o desenvolvimento de objeto idêntico ou similar desta parceria, mediante apresentante de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente:						
Meta 1	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Municipal						
Estadual						
Federal						
Meta	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Municipal						
Estadual						
Federal						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para os devidos fins que:

- A entidade proponente não está impedida de participar do presente Chamamento Público e que não se encontra inserida em nenhuma das vedações dispostas no art. 39 a 41 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A entidade proponente não dispõe em seu quadro diretivo de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC proponente, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Pede deferimento.

(Nome e Assinatura)	(Nome e Assinatura)
Responsável Técnico(a) pela elaboração do Projeto	Representante legal da proponente:
Local e Data:	

15. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Plano de Trabalho APROVADO, após análise técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

(Nome e Assinatura)	(Nome e Assinatura)
Comissão Técnica de Seleção:	Comissão Técnica de Seleção:
Ordenador de despesa (Nome e Assinatura)	
Local e Data:	

(a ser preenchido pela entidade conforme Plano geral apresentado pelo Departamento competente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 03
MODELO: PLANO DE AÇÃO

Tipificação do Serviço ou Legislação Pertinente	Objetivo Geral	População a ser atendida	Nº de atendimentos previstos	Atividades a serem desenvolvidas	Resultados esperados	Parcerias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 04
MODELO: PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS (CUSTEIO)				
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIA	SEMANAIS	Custo Mensal - RH - Encargos	Custo Anual - RH - Encargos
1 -				
2 -				
3 -				
4 -				
5 -				
6 -				
7 -				
8 -				
9 -				
10 -				
Subtotal RH			R\$	R\$
SOMA DOS CUSTOS			Custeio Mensal	Total Anual
Subtotal Custos exceto RH			R\$	R\$
Total Geral				R\$